



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
Avenida JK, Nº 360, Bairro: João Gonçalves, CEP 39.580-000, Francisco Sá - Minas Gerais
Telefone: 38 3233-2000

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Francisco Sá, 31 de agosto de 2022

A/C

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Assunto: Resposta à Impugnação


Venho por meio deste, em resposta à impugnação interposta pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob no 46.563.938/0014-35, consta no edital, no item 17.1.3.3 que "O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido."

Compreende-se que já está claro que em caso de acontecimento fortuito, como os relatados pela empresa em seu pedido, a CONTRATADA possui o direito a solicitar prorrogação de prazo de entrega e que o prazo estabelecido no edital é suficiente em condições mercadológicas comuns.

Portanto, a impugnação impetrada não será aceita pelo município.

Certo de vossa compreensão e presteza, reitero votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente;


Rojas William da Silva Rodrigues
Gestor de Contratos e Convênios
Município de Francisco Sá



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Avenida JK, Nº 360, Bairro: João Gonçalves, CEP 39.580-000, Francisco Sá - Minas Gerais
Telefone: 38 3233-2000

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Francisco Sá, 31 de agosto de 2022

A/C

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Assunto: Resposta à Impugnação

Venho por meio deste, em resposta à impugnação interposta pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob no 46.563.938/0014-35, consta no edital, no item 17.1.3.3 que "O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido."

Compreende-se que já está claro que em caso de acontecimento fortuito, como os relatados pela empresa em seu pedido, a CONTRATADA possui o direito a solicitar prorrogação de prazo de entrega e que o prazo estabelecido no edital é suficiente em condições mercadológicas comuns.

Portanto, a impugnação impetrada não será aceita pelo município.

Certo de vossa compreensão e presteza, reitero votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente;

Rojas William da Silva Rodrigues
Gestor de Contratos e Convênios
Município de Francisco Sá